



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO

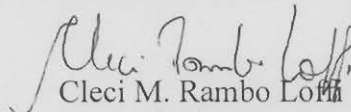
CERTIFICO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que verificou-se, tardiamente, erro material na consignação de quantidade de horas relativas ao item 01 do objeto do Processo Licitatório nº 199, na modalidade Pregão Presencial nº 120/2017, cujo critério de julgamento é do tipo "menor preço unitário por item".

CERTIFICO que, à página 28 do Edital relativo ao procedimento licitatório anteriormente indicado, no Anexo I – Memorial Descritivo, verifica-se o registro de 1.100 (uma mil e cem) horas de serviços elétricos para prédios públicos e poços de captação de água. O valor unitário máximo estipulado para o objeto corresponde a R\$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo o valor máximo total, consignado no referido Anexo, correspondente à soma de R\$ 74.330,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

CERTIFICO que pode-se comprovar a existência do erro material indicado, considerando que a multiplicação da quantidade de horas, pelo respectivo valor máximo unitário inicialmente previsto, não corresponde ao valor total do item. Ou seja, para que a multiplicação esteja efetivamente correta, deveria haver a consignação de 1.000 (uma mil) horas, para que o valor máximo unitário e total estivesse efetivamente condizente.

Considerando a proximidade da data de realização de sessão de abertura e julgamento de propostas, e a urgente necessidade da contratação pretendida, através do procedimento licitatório supra indicado, e considerando que o erro verificado é de natureza material (erro de digitação), fica registrado, para todos os efeitos, e eventuais dúvidas futuras, que a quantidade correspondente ao valor máximo unitário, considerando o valor máximo total do item, corresponde a 1.000 (uma mil horas).

Mercedes, 19 de dezembro de 2017


Cleci M. Rambo Lora
Prefeita